



**00.440 INSTITUTO EDUCACIONAL SEMEANDO PARA O
FUTURO - BANTINI ENGENHARIA**

P.C.M.S.O.

**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE
SAÚDE OCUPACIONAL**

06/03/2026 a 05/03/2027

SUMÁRIO

1 - DATA DE VIGÊNCIA	4
2 - RESPONSABILIDADE DO PCMSO	5
3 - CONTROLE DE REVISÕES	6
4 - REFERÊNCIAS TÉCNICAS	7
5 - OBJETIVOS	7
6 - DIRETRIZES	7
7 - RESPONSABILIDADES	8
8 - DESENVOLVIMENTO DO PCMSO	8
9 - PLANEJAMENTO DO PCMSO	9
10 - PROCEDIMENTOS E PERIODICIDADE	9
11 - DOCUMENTAÇÃO	12
12 - ENCERRAMENTO	13
13 - ANEXO I: RELAÇÃO DE MÉDICOS EXAMINADORES	14
14 - ANEXO II: LISTAGEM DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS	15
15 - ANEXO III: PROVA DE TÍTULOS	16
16 - ANEXO IV: SÍNTESE DO PCMSO	18
17 - ANEXO V: CRONOGRAMA DE AÇÕES	21
18 - ANEXO VI : RELATÓRIO ANALÍTICO	23
19 - NOTA TÉCNICA I : ATIVIDADES ESPECIAIS	25



IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: 00.440 INSTITUTO EDUCACIONAL SEMEANDO PARA O FUTURO - BANTINI ENGENHARIA

NOME FANTASIA: BANTINI ENGENHARIA

CNPJ: 07.050.272/0002-26

ENDEREÇO: Rua São João DAliança, 70

BAIRRO: Vila Rosália

CIDADE: Guarulhos

ESTADO: SP

CNAE (principal): 85.11-2

GRAU DE RISCO: 1

RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

1. sem_cadastro

1 - DATA DE VIGÊNCIA

VIGÊNCIA DO PCMSO (PERÍODO): 06/03/2026 a 05/03/2027

2 - RESPONSABILIDADE DO PCMSO

EMPRESA: PRO OCUPACIONAL SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA PLATINA Nº 190 – TATUAPÉ – SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11) 2966-8888
NOME: **DRª ROSANGELA PARRA HERNANDES**
FUNÇÃO: MEDICA DO TRABALHO
CRM/UF: CRM/SP: 80.049
RQE: 48249

3 - CONTROLE DE REVISÕES

Não foram encontradas revisões

4 - REFERENCIAS TÉCNICAS

PORTARIA Nº 6.734, DE 9 DE MARÇO DE 2020 - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO. (Processo nº 19966.100069/2020-12)

Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 – Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho.

Portaria nº 3.214, de 08 de AGOSTO de 1978 – Aprova as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e suas subsequentes modificações (tendo como base: portaria nº 24, de 29 de dezembro de 1994, do Ministério do Trabalho e Emprego – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Portaria n 8, da SSST/MTE, de 08 de maio de 1996, republicada em 13 de maio do mesmo ano, estabelece a obrigatoriedade por parte das empresas, da elaboração e implementação de um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR 7).

Convenção Nº 161 da OIT – Serviços de Saúde no Trabalho. Ratificada pelo Governo Brasileiro em 18/05/1990.

Resolução Nº 171 da OIT – Programa de Vigilância do Ambiente de Trabalho e à Saúde dos Trabalhadores.

PORTARIA Nº 6.735, DE 10 DE MARÇO DE 2020 - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos. (Processo nº 19966.100181/2020-45).

Portaria nº 1.060, de 5 de JULHO de 2002, a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.

5 - OBJETIVOS

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, tem como objetivo de proteger e preservar a saúde dos colaboradores, em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.

6 - DIRETRIZES

6.1. O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da organização no campo da saúde de seus empregados, devendo estar harmonizado com o disposto nas demais NR.

6.2. São diretrizes do PCMSO:

- a) rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- b) detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;
- c) definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;
- d) subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;
- e) subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;
- f) subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;

- g) subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;
- h) subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;
- i) acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;
- j) subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;
- k) subsidiar ações de readaptação profissional;
- l) controlar da imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.

7 - RESPONSABILIDADES

7.1. Compete ao empregador:

- a) garantir a elaboração e efetiva implantação do PCMSO;
- b) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;
- c) indicar médico do trabalho responsável pelo PCMSO.

7.2. Compete ao médico coordenador do PCMSO:

- a) Elaborar e atualizar, anualmente, o PCMSO obedecendo a um planejamento em que estejam previstas as ações de Saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de Relatório Anual (elaborado até 31 de janeiro do ano seguinte).
- b) Realizar os exames médicos previstos no PCMSO ou indicar, formalmente, profissional (s) médico (s) do trabalho para sua execução;
- c) Indicar profissionais e / ou entidades devidamente capacitadas, para a realização dos exames complementares previstos no PCMSO.

7.3. Compete ao trabalhador:

Atender a todas as etapas obrigatórias dos exames ocupacionais

8 - DESENVOLVIMENTO DO PCMSO

8.1. O PCMSO deve conter ações de Promoção da Saúde Ocupacional.

8.1.1. Desenvolver ações de educação para os empregados sobre agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais.

8.2. O PCMSO deve conter ações de prevenção e detecção precoce de agravos à saúde relacionados ao trabalho.

8.2.1. Imunização contra doenças infectocontagiosas relacionadas aos riscos ocupacionais.

8.2.2. Exames Médicos Ocupacionais:

- a. Admissional;
- b. Periódico;
- c. De retorno ao trabalho;
- d. De mudança de riscos;
- e. Demissional;

Nota: Para exames demissionais deverão ser realizados todos os exames complementares para afastar a exposição aos riscos identificados no PGR.

8.2.3. O PCMSO deverá conter controle da exposição ocupacional aos agentes físicos conforme Quadro II - anexo I da NR 7.

8.2.4. O controle da exposição ocupacional aos agentes químicos será desenvolvido, considerando-se os parâmetros estabelecidos no Quadro I, anexo I, da NR 7.

8.2.5. O controle da exposição ocupacional a outros riscos será desenvolvido, considerando-se os parâmetros estabelecidos no Quadro II, da NR 7.

9 - PLANEJAMENTO DO PCMSO

O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

Inexistindo médico do trabalho na localidade, a organização pode contratar médico de outra especialidade como responsável pelo PCMSO.

O PCMSO deve incluir a avaliação do estado de saúde dos empregados em atividades críticas, como definidas nesta Norma, considerando os riscos envolvidos em cada situação e a investigação de patologias que possam impedir o exercício de tais atividades com segurança.

9.1. A organização deve garantir que o PCMSO:

- a) descreva os possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR;
- b) contenha planejamento de exames médicos clínicos e complementares necessários, conforme os riscos ocupacionais identificados, atendendo ao determinado nos Anexos desta NR;
- c) contenha os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos;
- d) seja conhecido e atendido por todos os médicos que realizarem os exames médicos ocupacionais dos empregados;
- e) inclua relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa, conforme o subitem 7.6.2 da NR 7.

O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos da organização, deve reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR.

10 - PROCEDIMENTOS E PERIODICIDADE

O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de riscos ocupacionais;
- e) demissional.

Os exames médicos de que trata o subitem 7.5.6 da NR 7, compreendem exame clínico e exames complementares, realizados de acordo com as especificações desta e de outras NR.

O exame clínico deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade:

I - no exame admissional: ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades;

II - no exame periódico: ser realizado de acordo com os seguintes intervalos:

a) para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade tais riscos

- 1. a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;
- 2. de acordo com a periodicidade especificada no Anexo IV da NR 7, relativo a empregados expostos a condições hiperbáricas;

b) para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.

No exame de retorno ao trabalho, o exame clínico deve ser realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.

No exame de retorno ao trabalho, a avaliação médica deve definir a necessidade de retorno gradativo ao trabalho.

O exame de mudança de risco ocupacional deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.

No exame demissional, o exame clínico deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (cento e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.

Os exames complementares laboratoriais previstos na NR 7 devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa nº 302/2005, no que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e interpretados com base nos critérios constantes nos Anexos desta Norma e são obrigatórios quando:

- a) o levantamento preliminar do PGR indicar a necessidade de medidas de prevenção imediatas;
- b) houver exposições ocupacionais acima dos níveis de ação determinados na NR-09 ou se a classificação de riscos do PGR indicar.

O momento da coleta das amostras biológicas deve seguir o determinado nos Quadros 1 e 2 do Anexo I da NR 7.

Quando a organização realizar o armazenamento e o transporte das amostras, devem ser seguidos os procedimentos recomendados pelo laboratório contratado.

Os exames previstos nos Quadros 1 e 2 do Anexo I da NR 7, devem ser realizados a cada seis meses, podendo ser antecipados ou postergados por até 45 (quarenta e cinco) dias, a critério do médico responsável, mediante justificativa técnica, a fim de que os exames sejam realizados em situações mais representativas da exposição do empregado ao agente.

Para as atividades realizadas de forma sazonal, a periodicidade dos exames constantes nos Quadros 1 e 2 do Anexo I da NR 7, pode ser anual, desde que realizada em concomitância com o período da execução da atividade.

Os exames previstos no Quadro 1 do Anexo I da NR 7, não serão obrigatórios nos exames admissional, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissional.

Os empregados devem ser informados, durante o exame clínico, das razões da realização dos exames complementares previstos na NR 7 e do significado dos resultados de tais exames.

No exame admissional, a critério do médico responsável, poderão ser aceitos exames complementares realizados nos 90 (noventa) dias anteriores, exceto quando definidos prazos diferentes nos Anexos da NR 7.

Podem ser realizados outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que relacionados aos riscos ocupacionais classificados no PGR e tecnicamente justificados no PCMSO.

Para cada exame clínico ocupacional realizado, o médico emitirá Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, que deve ser comprovadamente disponibilizado ao empregado, devendo ser fornecido em meio físico quando solicitado.

O ASO deve conter no mínimo:

- a) razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- b) nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;
- c) a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- d) indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado
- e) definição de apto ou inapto para a função do empregado;
- f) o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;
- g) data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

A aptidão para trabalho em atividades específicas, quando assim definido em Normas Regulamentadoras e seus Anexos, deve ser consignada no ASO.

Quando forem realizados exames complementares sem que tenha ocorrido exame clínico, a organização emitirá recibo de entrega do resultado do exame, devendo o recibo ser fornecido ao empregado em meio físico, quando solicitado.

Sendo verificada a possibilidade de exposição excessiva a agentes listados no Quadro 1 do Anexo I da NR 7, o médico do trabalho responsável pelo PCMSO deve informar o fato aos responsáveis pelo PGR para reavaliação dos riscos ocupacionais e das medidas de prevenção.

Constatada ocorrência ou agravamento de doença relacionada ao trabalho ou alteração que revele disfunção orgânica por meio dos exames complementares do Quadro 2 do Anexo I, dos demais Anexos da NR 7, ou dos exames complementares incluídos com base no subitem 7.5.18 da presente NR, caberá à organização, após informada pelo médico responsável pelo PCMSO:

- a) emitir a Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT;
- b) afastar o empregado da situação, ou do trabalho, quando necessário;
- c) encaminhar o empregado à Previdência Social, quando houver afastamento do trabalho superior a 15 (quinze) dias, para avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária;
- d) reavaliar os riscos ocupacionais e as medidas de prevenção pertinentes no PGR.

O empregado, em uma das situações previstas nos subitens 7.5.19.4 ou 7.5.19.5 da NR 7, deve ser submetido a exame clínico e informado sobre o significado dos exames alterados e condutas necessárias.

O médico responsável pelo PCMSO deve avaliar a necessidade de realização de exames médicos em outros empregados sujeitos às mesmas situações de trabalho.

11 - DOCUMENTAÇÃO

Os dados dos exames clínicos e complementares deverão ser registrados em prontuário médico individual sob a responsabilidade do médico responsável pelo PCMSO, ou do médico responsável pelo exame, quando a organização estiver dispensada de PCMSO.

O prontuário do empregado deve ser mantido pela organização, no mínimo, por 20 (vinte) anos após o seu desligamento, exceto em caso de previsão diversa constante nos Anexos da NR 7.

Em caso de substituição do médico responsável pelo PCMSO, a organização deve garantir que os prontuários médicos sejam formalmente transferidos para seu sucessor.

Podem ser utilizados prontuários médicos em meio eletrônico desde que atendidas as exigências do Conselho Federal de Medicina.

O médico responsável pelo PCMSO deve elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, considerando a data do último relatório, contendo, no mínimo:

- a) o número de exames clínicos realizados;
- b) o número e tipos de exames complementares realizados;
- c) estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função;
- d) incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função;
- e) informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus empregados;
- f) análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados.

A organização deve garantir que o médico responsável pelo PCMSO considere, na elaboração do relatório analítico, os dados dos prontuários médicos a ele transferidos, se for o caso.

Caso o médico responsável pelo PCMSO não tenha recebido os prontuários médicos ou considere as informações insuficientes, deve informar o ocorrido no relatório analítico.

O relatório analítico deve ser apresentado e discutido com os responsáveis por segurança e saúde no trabalho da organização, incluindo a CIPA, quando existente, para que as medidas de prevenção necessárias sejam adotadas na organização.

As organizações de graus de risco 1 e 2 com até 25 (vinte e cinco) empregados e as organizações de graus de risco 3 e 4 com até 10 (dez) empregados podem elaborar relatório analítico apenas com as informações solicitadas nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.6.2 da NR 7.

12 - ENCERRAMENTO

Este documento PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, fora elaborado pela MÉDICA RESPONSÁVEL DO PCMSO, contendo 25 páginas, formalizadas através da assinatura identificada abaixo.

dra.rosangelaparrahernandes@ar

 D4Sign
Rosângela Parra Hernandes
Assinado

ROSANGELA PARRA HERNANDES
CRM: 80049-SP

Guarulhos - SP, 06 de março de 2026

13 - ANEXO I: RELAÇÃO DE MEDICOS EXAMINADORES

MÉDICO EXAMINADOR	Nº CRM
ALINE CRISTINA REGIS	CRM 156559
ANA CRISTINA DIAS ACCARINI	CRM 66.668
ANDRE LUIZ PINTO	CRM 169037
ANEIA CARLA PIRES	CRM 169485
ANTONIO MATHEUS CAPUANO	CRM 27.219
BRUNA DE PAULA	CRM 157444
BRUNA MENNA BARRETO DE ANDE	CRM151.035
CÁSSIO SANCHES WTANABE	CRM 140.197
CECILIA KANEGUSUKO	CRM 38397/PR
CLAUDIO SANCHES WATANABE	CRM 151.516
DANIEL SALVIANI JUNIOR	CRM 46203
DIEGO A. CABEZAS GARCIA	CRM 181359
GARCIA CARDOSO LOUREIRO FILHO	CRM: 60.471
GLAUBER FERNANDO RTZKOB	CRM 38365/PR
HERCULES BUENO MENDES	CRM 8025/PR
HILMAR WATANABE	CRM 38.260
IVILIN HAMMERSCHMIDT	CRM 35639/PR
JOSE MANOEL DA SILVA JR	CRM 5076/PR
JOSÉ ODIR ROMERO	CRM 39.357
JULIANA DE OLIVEIRA LIMA	CRM 193.262
KATIANE BORTOLINI ZENATTI	CRM 35054/PR
LEONARDO DA VINCI R. SIQUEIRA	CRM 67737
LUAN DE AZEVEDO ALVES	CRM 183.217
LUIZ JORGE CORREA PASSOS	CRM 64698
LUMA STEFANELO LORO	CRM 31732/PR
MARCELO LIMA FRANCISO	CRM 206295
MARIA ANGÉLICA PAIVA	CRM 197506
MARIANA TROMBETTA DE LIMA RAEDER	CRM 176007
MARIANE DE SOUZA MANCHINI	CRM 36704/PR
NATALIA CRISTINA BARBA BELSUZARRI	CRM 184.556
PAULO CESAR VILELA TERCETTI	CRM 85108
PEDRO ERNESTO SILVEIRA	CRM 54.886
ROSANA MARIA FERREIRA E SILVA	CRM 71197
WILLIAM GEORGE SAUNDERS	CRM 22914
WILSO ROBERTO CAMARGO SANCHES	CRM 46852


14 - ANEXO II: LISTAGEM DE MATERIAIS DE PRIMIROS SOCORROS

INSTRUMENTOS	QUANTIDADE
TERMÔMETRO DIGITA	01 UNIDADE
TESOURA RETA	01 UNIDADE
MATERIAIS PARA CURATIVO	QUANTIDADE
LUVAS DE PROCEDIMENTO	02 PARES
ALGODÃO HIDRÓFILO	01 PACOTE DE 50G
GAZE ESTERILIZADA	01 PACOTE COM 10 UNIDADES
ESPARADRAPO	01 ROLO (LARGURA DE 5 CM)
ATADURAS DE CREPE	02 ROLOS
CAIXA DE CURATIVO ADESIVO	10 UNIDADES
ANTISSÉPTICOS	QUANTIDADE
SORO FISIOLÓGICO	01 FRASCO DE 100 ML


15 - ANEXO III: PROVA DE TÍTULOS

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



NOME
 ROSANGELA PARRA HERNANDES

CRM Nº
 80049

DATA DE INSCRIÇÃO
 22/11/1994

VIA
 1

DATA DE NASCIMENTO
 09/11/1968

Rosângela Parra Hernandes
 ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
 ANTONIO HERNANDES

CARMEM PARRA HERNANDES

NATURALIDADE
 SAO PAULO

RG
 18.392.816 SSP/SP

DATA DE EXPEDIÇÃO
 18/11/1983

TÍTULO DE ELEITOR
 168748200175/SP

SEÇÃO
 0235

ZONA
 0278

CPF
 103.697.608-40

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 SÃO PAULO, 22/04/2008

Antonio Hernandes
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CFM-CRM

CFM-CRM

Conselho Federal e Regional de Medicina



CERTIFICADO

A Comissão de Especialidades Médicas do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, certifica que analisou e aprovou, conforme as normas em vigor, o registro de qualificação de especialista do(a) médico(a) abaixo:

Dr(a): ROSANGELA PARRA HERNANDES - CRM 80049

Especialidade: **MEDICINA DO TRABALHO**

RQE: **48249**

Data de Aprovação: **04/11/2014**

São Paulo, 04 de novembro de 2014.



Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
 47032 RQE
 AUTORIZAÇÃO
 10845678903
 13 JUL 2015
 Gislene Silva de Moraes
 Escrivão Autorizada



Dr. ANDRÉ SCATIGNO NETO
Dr. AKIRA ISHIDA
 Comissão de Especialidades

CÓPIA COLORIDA

16 - ANEXO IV: SÍNTESE DO PCMSO

RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	CBO	Cargo	Função	Qtde de Funcionários
COZINHA	5135-05	AUXILIAR DE COZINHA		0
COZINHA	5135-05	COZINHEIRO (A)		0

EXPOSIÇÕES

Agente	Int. Conc./LT/NA	EPI	EPC	Nível/Classificação	Medidas de controle	Descrição	Sugestão(ões) iniciais	Riscos (Possíveis danos à saúde)
Físico - Calor	N.A.	Recomendados: N.A. Utilizados: N.A.	Recomendados: N.A. Utilizados: N.A.	Nível: 1 - Baixo Classificação: 1 - Irrelevante	Recomendadas: N.A.. Utilizadas: N.A..	É o conjunto de situação térmicas intensivas de calor, onde o trabalhador está exposto.	Alternar períodos de exposição com períodos de descanso afastado da fonte de calor. Usar os EPIs recomendados para o trabalho próximo a fontes de calor.	Desidratação, erupção da pele, câimbras, fadiga física, distúrbios psiconeuróticos, problemas cardiocirculatórios e insolação.
Ergonômico - Postura incômoda por longos períodos	N.A.	Recomendados: N.A. Utilizados: N.A.	Recomendados: N.A. Utilizados: N.A.	Nível: 1 - Baixo Classificação: 1 - Irrelevante	Recomendadas: N.A.. Utilizadas: N.A..	Ocorre principalmente em ambientes de trabalho onde o mesmo é desenvolvido principalmente sentado, como em atividades de escritórios, motoristas, etc.	Alternar períodos de trabalho sentado com atividades que possam ser realizadas em pé. Usar cadeiras, bancos, etc., com formato anatômico adaptado ao biotipo do trabalhador.	Problemas principalmente na coluna cervical que é a mais atingida em casos de postura inadequada, além de outros problemas diversos como dores, etc.
Acidentes - Objetos Perfurocortante	N.A.	Recomendados: N.A. Utilizados: N.A.	Recomendados: N.A. Utilizados: N.A.	Nível: 1 - Baixo Classificação: 1 - Irrelevante	Recomendadas: N.A.. Utilizadas: N.A..	Agente encontrado durante o manuseio de ferramentas manuais e objetos perfurocortantes.	Usar os EPIs recomendados para a função.	Cortes e lesões.
Acidentes - Superfícies e/ou materiais aquecidos expostos.	N.A.	Recomendados: N.A. Utilizados: N.A.	Recomendados: N.A. Utilizados: N.A.	Nível: 1 - Baixo Classificação: 1 - Irrelevante	Recomendadas: N.A.. Utilizadas: N.A..	Proveniente de atividades realizadas próximas as superfícies e/ou materiais aquecidos.	Utilização do EPI (Equipamento de Proteção Individual) e o treinamento; Realizar Procedimentos operacionais e treinamentos.	Queimaduras
Não Especificado - Manipulação de Alimentos	N.A.	Recomendados: N.A. Utilizados: N.A.	Recomendados: N.A. Utilizados: N.A.	Nível: 1 - Baixo Classificação: 1 - Irrelevante	Recomendadas: N.A.. Utilizadas: N.A..	Atividades que incluem manipulação de alimentos	Exames complementares para manipulação de alimentos realizados em atendimento a portaria 2619 da vigilância sanitária.	Contaminações

EXAMES RECOMENDADOS

Setores/Cargos	Exame	Adm.	Após Adm.	Periódico	Mud. Ris. Ocup.	Ret. Trab.	Dem.
COZINHA (COZINHEIRO (A), AUXILIAR DE COZINHA)	COPRO CULTURA	X		6 meses	X		
COZINHA (COZINHEIRO (A), AUXILIAR DE COZINHA)	EXAME CLINICO	X		6 meses	X	X	X
COZINHA (COZINHEIRO (A), AUXILIAR DE COZINHA)	PROTOPARASITOLÓGICO DE FEZES - PPF	X		6 meses	X		

RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	CBO	Cargo	Função	Qtde de Funcionários
ADMINISTRATIVO	4110-10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		0
EDUCACIONAL	2311-10	PROFESSOR (A)		0
PEDAGOGICO	2394-05	COORDENADOR PEDAGÓGICO		0
PEDAGOGICO	1313-05	DIRETOR		0
PEDAGOGICO	2311-10	PROFESSOR (A)		0

EXPOSIÇÕES

Agente	Int. Conc./LT/NA	EPI	EPC	Nível/Classificação	Medidas de controle	Descrição	Sugestão(ões) iniciais	Riscos (Possíveis danos à saúde)
Ergonômico - Postura incômoda por longos períodos	N.A.	Recomendados: N.A. Utilizados: N.A.	Recomendados: N.A. Utilizados: N.A.	Nível: 1 - Baixo Classificação: 1 - Irrelevante	Recomendadas: N.A.. Utilizadas: N.A..	Ocorre principalmente em ambientes de trabalho onde o mesmo é desenvolvido principalmente sentado, como em atividades de escritórios, motoristas, etc.	Alternar períodos de trabalho sentado com atividades que possam ser realizadas em pé. Usar cadeiras, bancos, etc., com formato anatômico adaptado ao biotipo do trabalhador.	Problemas principalmente na coluna cervical que é a mais atingida em casos de postura inadequada, além de outros problemas diversos como dores, etc.

EXAMES RECOMENDADOS

Setores/Cargos	Exame	Adm.	Após Adm.	Periódico	Mud. Ris. Ocup.	Ret. Trab.	Dem.
EDUCACIONAL (PROFESSOR (A)), PEDAGOGICO (PROFESSOR (A), COORDENADOR PEDAGÓGICO, DIRETOR), ADMINISTRATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	EXAME CLINICO	X		12 meses	X	X	X

RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	CBO	Cargo	Função	Qtde de Funcionários				
LIMPEZA	5143-20	AUXILIAR DE LIMPEZA		0				
EXPOSIÇÕES								
Agente	Int. Conc./LT/NA	EPI	EPC	Nível/Classificação	Medidas de controle	Descrição	Sugestão(ões) iniciais	Riscos (Possíveis danos à saúde)
Químico - Produtos Domissanitários	N.A.	Recomendados: N.A. Utilizados: N.A.	Recomendados: N.A. Utilizados: N.A.	Nível: 1 - Baixo Classificação: 1 - Irrelevante	Recomendadas: N.A.. Utilizadas: N.A..	Manuseio de produtos domissanitários para atividades de higienização de ambientes.	Manipulação dos produtos	Irritações à pele e nos olhos
Ergonômico - Postura incômoda por longos períodos	N.A.	Recomendados: N.A. Utilizados: N.A.	Recomendados: N.A. Utilizados: N.A.	Nível: 1 - Baixo Classificação: 1 - Irrelevante	Recomendadas: N.A.. Utilizadas: N.A..	Ocorre principalmente em ambientes de trabalho onde o mesmo é desenvolvido principalmente sentado, como em atividades de escritórios, motoristas, etc.	Alternar períodos de trabalho sentado com atividades que possam ser realizadas em pé. Usar cadeiras, bancos, etc., com formato anatômico adaptado ao biotipo do trabalhador.	Problemas principalmente na coluna cervical que é a mais atingida em casos de postura inadequada, além de outros problemas diversos como dores, etc.
EXAMES RECOMENDADOS								
Setores/Cargos	Exame	Adm.	Após Adm.	Periódico	Mud. Ris. Ocup.	Ret. Trab.	Dem.	
LIMPEZA (AUXILIAR DE LIMPEZA)	EXAME CLINICO	X		12 meses	X	X	X	

17 - ANEXO V: CRONOGRAMA DE AÇÕES

17.1 - AÇÕES IMEDIATAS

Nenhuma ação imediata.

17.2 - CRONOGRAMA DE AÇÕES

Ação	Mar 2026	Abr 2026	Mai 2026	Jun 2026	Jul 2026	Ago 2026	Set 2026	Out 2026	Nov 2026	Dez 2026	Jan 2027	Fev 2027	Mar 2027
Elaborar Relatório Analítico, com ações tomada às alterações.													
Elaborar revisão do PCMSO (considerar a avaliação da eficácia das medidas de controle e prevenção de doenças)													
Apresentação e aprovação do PCMSO junto aos representantes CIPA / Colaboradores	X												
Realizar exames médicos periódicos nos colaboradores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Participar dos DDSMS promovendo temas de Saúde	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Participar de Campanhas Educativas e Preventivas de Saúde, AIDS, IST, Drogas e Álcool.											X		

17.3 - RESPONSABILIDADES

Tipo	Ação	Responsável
Ação	Apresentação e aprovação do PCMSO junto aos representantes CIPA / Colaboradores	

Ação	Realizar exames médicos periódicos nos colaboradores	
Ação	Participar de Campanhas Educativas e Preventivas de Saúde, AIDS, IST, Drogas e Álcool.	
Ação	Participar dos DDSMS promovendo temas de Saúde	
Ação	Elaborar Relatório Analítico, com ações tomada às alterações.	
Ação	Elaborar revisão do PCMSO (considerar a avaliação da eficácia das medidas de controle e prevenção de doenças)	

17.4 - PRIORIDADES

Tipo	Ação	Prioridade
Ação	Apresentação e aprovação do PCMSO junto aos representantes CIPA / Colaboradores	
Ação	Realizar exames médicos periódicos nos colaboradores	
Ação	Participar de Campanhas Educativas e Preventivas de Saúde, AIDS, IST, Drogas e Álcool.	
Ação	Participar dos DDSMS promovendo temas de Saúde	
Ação	Elaborar Relatório Analítico, com ações tomada às alterações.	
Ação	Elaborar revisão do PCMSO (considerar a avaliação da eficácia das medidas de controle e prevenção de doenças)	

18 - ANEXO VI : RELATORIO ANALITICO

Exames por Setor

Setor	Tipo do Exame	Natureza	06/03/2024 - 05/03/2025							06/03/2025 - 05/03/2026							Nº para o ano seguinte
			Exames Realizados	Resultados Anormais	% Anor.	Agrav.	% Agrav.	Est.	% Est.	Exames Realizados	Resultados Anormais	% Anor.	Agrav.	% Agrav.	Est.	% Est.	
COZINHA		COPROCU LTURA	0	0	0.0	0	0.0	0	0.0	2	0	0.0	0	0.0	0	0.0	0
COZINHA		EXAME CLINICO	0	0	0.0	0	0.0	0	0.0	2	0	0.0	0	0.0	0	0.0	0
COZINHA		PROTOPA RASITOLÓGICO DE FEZES - PPF	0	0	0.0	0	0.0	0	0.0	2	0	0.0	0	0.0	0	0.0	0
EDUCACIONAL		EXAME CLINICO	0	0	0.0	0	0.0	0	0.0	2	0	0.0	0	0.0	0	0.0	0
LIMPEZA		EXAME CLINICO	0	0	0.0	0	0.0	0	0.0	6	0	0.0	0	0.0	0	0.0	0
PEDAGOGICO		EXAME CLINICO	1	0	0.0	0	0.0	0	0.0	15	0	0.0	0	0.0	0	0.0	0

Exames:

Natureza	Tipo do Exame	06/03/2024 - 05/03/2025							06/03/2025 - 05/03/2026							Nº para o ano seguinte
		Exames Realizados	Resultados Anormais	% Anor.	Agrav.	% Agrav.	Est.	% Est.	Exames Realizados	Resultados Anormais	% Anor.	Agrav.	% Agrav.	Est.	% Est.	
COPROCULTURA		0	0	0.0	0	0.0	0	0.0	2	0	0.0	0	0.0	0	0.0	0
EXAME CLINICO		1	0	0.0	0	0.0	0	0.0	25	0	0.0	0	0.0	0	0.0	0
PROTOPARASITO LOGICO DE FEZES - PPF		0	0	0.0	0	0.0	0	0.0	2	0	0.0	0	0.0	0	0.0	0

19 - NOTA TECNICA I : ATIVIDADES ESPECIAIS

Para os trabalhadores capacitados em exercer atividades especiais deverão realizar além dos exames exigidos no ANEXO IV – Síntese do PCMSO, os exames abaixo relacionados:

GHE - ATIVIDADES ESPECIAIS		
PERIGO / FATOR DE RISCO	GRUPO	DESCRIÇÕES DOS PERIGOS E POSSÍVEIS LESÕES OU AGRAVOS À SAÚDE
DIFERENÇA DE NÍVEL MAIOR QUE DOIS METROS	ACIDENTE	LESÕES DIFUSAS
OPERACOES EM ESPACO CONFINADO	ACIDENTE	LESOES DIFUSAS

EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCOS	DEMISSÃO
ACUIDADE VISUAL	X		12 MESES		X	
EXAME CLINICO	X		12 MESES	X	X	X
EXAME AUDIOMÉTRICO	X		12 MESES		X	X
ELETROCARDIOGRAMA	X		12 MESES		X	
ELETROENCEFALOGRAMA	X		12 MESES		X	
HEMOGRAMA COMPLETO	X		12 MESES		X	
GLICEMIA DE JEJUM	X		12 MESES		X	
AVLIAÇÃO PSICOSSOCIAL	X		12 MESES		X	

GHE - ELETRICIDADE		
PERIGO / FATOR DE RISCO	GRUPO	DESCRIÇÕES DOS PERIGOS E POSSÍVEIS LESÕES OU AGRAVOS À SAÚDE
CONDIÇÕES OU PROCEDIMENTOS QUE POSSAM PROVOCAR CONTATO COM ELETRICIDADE	ACIDENTE	CHOQUE ELETRICO

EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCOS	DEMISSÃO
ELETROCARDIOGRAMA-ECG	X		12 MESES		X	
EXAME AUDIOMÉTRICO	X		12 MESES		X	X
EXAME CLINICO	X		12 MESES	X	X	X
GLICEMIA EM JEJUM	X		12 MESES		X	
TESTE DE ISHIHARA	X				X	

PCMSO - 00 440 INSTIT - BANTINI - 2026 pdf
Código do documento 17cc0bf1-73d2-490b-bf60-e593ff5f84c4



Assinaturas



Rosangela Parra Hernandez
dra.rosangelaparrahernandes@gmail.com
Assinou

Rosangela Parra Hernandez

Eventos do documento

17 Mar 2026, 22:44:00

Documento 17cc0bf1-73d2-490b-bf60-e593ff5f84c4 **criado** por JULIO RAFAEL RIBEIRO GOMES (ca9126a5-1d01-437e-95f2-bbe3b64ff598). Email:julio.ribeiro@ecosunset.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-17T22:44:00-03:00

17 Mar 2026, 22:44:43

Assinaturas **iniciadas** por JULIO RAFAEL RIBEIRO GOMES (ca9126a5-1d01-437e-95f2-bbe3b64ff598). Email: julio.ribeiro@ecosunset.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-17T22:44:43-03:00

18 Mar 2026, 07:44:51

ROSANGELA PARRA HERNANDES **Assinou** (4c93df64-f0f4-4f48-b509-8969324e96dc) - Email: dra.rosangelaparrahernandes@gmail.com - IP: 191.209.99.174 (191-209-99-174.user.vivozap.com.br porta: 46816) - **Geolocalização: -23.541468544056364 -46.573578015671** - Documento de identificação informado: 103.697.608-40 - DATE_ATOM: 2026-03-18T07:44:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):de9a375317c64d8e6ab4fcc49ef3b34df131a4395e5151e216bca689fe47ef6e
(SHA512):5127bc60450807736f84874034fa6f90f41bdec0d8c904037f4cab766e6914cd86435497157880c2b250504c2c10fab5d824d10805b6b6e714bf38d779c5820a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.